



EDITAL Nº 004/2022-PPGEEsp PROCESSO SELETIVO 2023 - TURMA 2023

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Especial (PPGEEsp) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução Nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 21 de junho de 2022, torna público o presente edital de seleção para candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional em Educação Especial (PPGEEsp), criado no CONSEPE por meio da Resolução Nº 088/2019-CONSEPE de 06 de agosto de 2019, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com base no Parecer Nº 111/2020 do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) publicado em 19 de fevereiro de 2020, e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme Portaria Nº 540, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de junho de 2020.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Especial (PPGEEsp) é um curso de pós-graduação *stricto sensu*, gratuito, que tem por finalidade corroborar com a formação de profissionais que atuam com pessoas com deficiências, altas habilidades e transtorno do espectro autista nos diversos âmbitos da sociedade, bem como o desenvolvimento da pesquisa e inovação no campo da Educação Especial.

1.2. O PPGEEsp apresenta uma área de concentração composta por duas linhas de pesquisa que permitem o desenvolvimento de metodologias, objetos, recursos e tecnologias educacionais e a aplicação e avaliação por meio de práticas pedagógicas. As linhas de pesquisa são:

1.2.1 Educação, Tecnologia Assistiva, Acessibilidade e Cultura: linha de pesquisa que estuda dimensões da acessibilidade e sua relevância para garantia dos direitos da pessoa com deficiência no acesso, participação e aprendizagem nas diversas instâncias como: instituições escolares, manifestações artísticas e culturais, lazer entre outras; apresentar diretrizes e políticas da acessibilidade com ênfase para tecnologias assistivas, audiodescrição e legendagem para surdos e ensurdecidos; tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras). Explorar estratégias educacionais e as tecnologias assistivas na perspectiva da formação de diversos profissionais da educação especial na apresentação de propostas interventivas e suas contribuições para os processos educacionais;

1.2.2. Processos de ensino e de aprendizagem na perspectiva da educação especial: objetiva investigar a organização do ensino e os processos de aprendizagem de alunos com deficiência, alunos surdos, alunos com transtornos de desenvolvimento e alunos com altas habilidades. Valoriza temáticas relacionadas ao currículo escolar na



perspectiva da Educação Especial e suas interfaces com os processos de escolarização nas diferentes etapas, níveis e modalidades da educação.

1.3. Devido ao caráter particular dos mestrados profissionais com relação ao seu público-alvo e às políticas da CAPES, as seguintes restrições são aplicadas ao PPGEEsp:

1.3.1. As aulas são presenciais e ocorrerão nas instalações do Centro de Educação (CE) da UFRN, exceto em caso de haver alguma determinação da administração central da UFRN que exija ou recomende a manutenção do ensino *online*, como aquela em razão da situação de pandemia de Covid-19;

1.3.2. As aulas ocorrerão no decorrer da semana, nos turnos manhã, tarde e noite, a depender dos horários disponibilizados pelos docentes.

II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2023.2.

2.2. O Processo de Seleção para o nível de Mestrado Profissional objetiva identificar os candidatos e as relações das suas trajetórias profissionais com a proposta do Programa no que se refere à qualificação profissional na área de Educação Especial.

2.3. O Processo de Seleção inclui as formas de avaliação dispostas no item VIII, todas sob a responsabilidade da Comissão de Seleção designada pelo PPGEEsp, por meio de aprovação em colegiado dia 21 de dezembro de 2022, a ser formalizada através de Portaria, e do Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE da UFRN.

2.4. O ingresso do candidato aprovado no Programa do Mestrado Profissional ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas do Programa.

2.5. O Processo de Seleção é coordenado pela Comissão de Seleção mencionada no item 2.3, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas por docentes do PPGEEsp e de outros Programas *stricto sensu* da UFRN, indicadas pela Comissão Central.

2.6. O candidato que não participar adequadamente, conforme as regras deste edital, de qualquer uma das etapas, estará eliminado do processo seletivo.

2.7. O processo seletivo segue o cronograma exposto neste Edital.

III. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	23 de janeiro de 2023
Solicitações de inscrições (online)	De 27 de janeiro a 22 de fevereiro de 2023
Solicitações de isenção da taxa de pagamento de inscrição	De 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023



Atividade	Data
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de pagamento de inscrição	Data provável de 07 de fevereiro de 2023
Período para pagamento da GRU	De 27 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023
Etapa 1: Homologação das solicitações de inscrições	
Divulgação do resultado da Etapa 1	Data provável de 01 de março de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 1	Até 48h após a divulgação do resultado. Data provável de 16 de fevereiro/ 2023
Resposta a recurso interposto na Etapa 1	Data provável 10 de março de 2023
Etapa 2: Prova de Conhecimentos Específicos	
Divulgação do local de aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos	Data provável de 16 de março de 2023
Prova de Conhecimentos Específicos	Na data de 19 de março de 2023
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Preliminar)
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 28 de março de 2023
Divulgação do resultado da prova discursiva	Data provável de 31 de março de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 2	Data provável 04 de abril de 2023
Etapa 3: Análise da Proposta de Trabalho	
Divulgação do resultado da Etapa 3	Data provável de 07 de abril de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 3	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 3	Data provável 12 de abril de 2023
Etapa 4: Apresentação da Proposta de Trabalho	
Divulgação das datas e horários de Apresentação da Proposta de Trabalho	Data provável de 13 de abril de 2023
Apresentação da Proposta de Trabalho	No período provável de 17 a 25 de abril de 2023
Divulgação do resultado da Etapa 4	Data provável de 28 de abril de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 4	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 4	Data provável 04 de maio de 2023
Etapa 5: Currículo Lattes	
Divulgação do resultado da Etapa 5	Data provável 08 de maio de 2023



Atividade	Data
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 5	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 5	Data provável 11 de maio de 2023
Etapa 6: Heteroidentificação	
Divulgação dos horários da Banca de Heteroidentificação	Data provável 12 de maio de 2023
Divulgação do resultado da Etapa 6	Data provável 22 de maio de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 6	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 6	Data provável 31 de maio de 2023
Etapa 7: Divulgação do Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	Data provável de 02 de junho de 2023
Interposição de recurso ao resultado da Etapa 7	Até 48h após a divulgação do resultado
Resposta a recurso interposto na Etapa 7	Data provável 07 de junho de 2023
Homologação do Processo Seletivo do PPGEEsp	Data provável 12 de junho de 2023
Confirmação de matrícula	Data provável de 14 de julho de 2023
Período de matrículas nos componentes	Período provável de 14 de julho a 04 de agosto de 2023
Início das aulas	07 de agosto de 2023

IV. DAS VAGAS

4.1. O PPGEEsp oferta o total de 16 (dezesesseis) vagas para o ano letivo de 2023, sendo:

a) 10 (doze) vagas destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

b) 2 (duas) vagas destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos da UFRN.

c) 2 (duas) vagas destinadas ao atendimento de pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em atendimento à Resolução 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022, Art. 25, §1º.

d) 2 (duas) vagas destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, em atendimento à Resolução 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022, Art. 25, §2º.

4.2. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos servidores da UFRN e das vagas reservadas a ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade aos optantes pelas modalidades, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.



4.3. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

V. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

5.1 A pessoa candidata que optar por participar da política de ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade do PPGEEsp será definida como optante e obedecerá a todas as regras aqui presentes e passará por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas nos itens VII e VIII.

5.2. São tipos de optantes admitidos neste edital:

5.2.1. Optantes pela modalidade de vaga para pessoas negras: serão considerados negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo I) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do PPGEEsp, com poder deliberativo para esse fim.

5.2.2. Optantes pela modalidade de vaga para indígenas: serão considerados indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo II deste Edital), reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

5.3. A CVER terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

5.4. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas serão definidas pela ordem de classificação no Processo Seletivo, entre inscritos(as) nas políticas afirmativas.

5.5. Optantes pela modalidade de vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição em consonância com o disposto na Resolução Nº 205/2017-CONSEPE, na Lei Nº 12.764/2012 e no Decreto Federal Nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei Nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.



VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 6.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao solicitar sua inscrição no Processo Seletivo do PPGEEsp, serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 6.2.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo de Seleção o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 6.3. A solicitação de inscrição somente será validada mediante confirmação do devido pagamento da GRU efetuado.
- 6.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3.2. O(A) candidato(a) deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a validação da sua solicitação de inscrição, como instrumento de comprovação de pagamento.
- 6.4. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.
- 6.5. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível.
- 6.6. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma solicitação de inscrição.
- 6.6.1. Caso efetue mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a última solicitação de inscrição efetivada, que será considerada como a solicitação de inscrição efetivada, desde que tenha sido paga. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última solicitação de inscrição efetuada no sistema.
- 6.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, será considerada, apenas, a solicitação de inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 6.6.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 6.7. Para efeito de solicitação de inscrição, será considerado qualquer um dos seguintes documentos de identificação, caso contenha foto:



- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

6.8. A solicitação de inscrição no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar em seu favor falta de tempo por acessar tardiamente o sistema, erros no sítio da COMPERVE que impossibilitem de realizar a solicitação de inscrição, tais como erro de carregamento de página, sistema congestionado e demais situações de natureza congênere.

6.9. O(A) candidato(a) que for servidor efetivo da UFRN, concorrerá automaticamente às vagas reservadas a esta Instituição.

6.10. O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo II deste Edital), assinada por liderança local e ou reconhecimento pela FUNAI ou Articulação dos Povos Indígenas do Rio Grande do Norte (APIRN), para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígenas;

b) Para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição, em consonância ao disposto na Resolução N° 205/2017 – CONSEPE, na Lei N° 12.764/2012 e no Decreto Federal N° 3.298/1999, artigos 3° e 4°, com redações dadas, respectivamente, pela Lei N° 13.146/2015 e pelo Decreto Federal N° 5.296/2004.

6.11. Caso não seja anexada a comprovação relativa aos itens 6.9 e 6.10, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.12. O(A) candidato(a) com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar os procedimentos do Processo de Seleção deverá:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição, indicando o que o(a) candidato(a) precisa;



b) anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição a versão digitalizada do atestado médico com a descrição da sua necessidade.

6.12.1. A Comissão de Seleção analisará o requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização dos procedimentos obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido no item 3.1.

6.12.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.12.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.12.4. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.13. A pessoa candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo IV deste Edital;

b) anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição versão digitalizada de documentação que comprove sua identidade de gênero.

6.13.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

VII. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo do PPGEEsp serão solicitadas exclusivamente via Internet no o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), das 08h00 do dia 09/01/2023 às 23h59 do dia 22/02/2023.

7.2. O acesso ao sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) para solicitar inscrição no processo seletivo da pós-graduação em Educação Especial da UFRN será realizado pelo sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br).

7.3. Para solicitar inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.4 deste Edital.

7.4. A taxa de solicitação de inscrição será no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).



7.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

7.5.1. Acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), na qual estarão disponíveis, online, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de solicitação de Inscrição;

7.6.2. Preencher, integralmente, o Formulário de Solicitação de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

7.5.3. Anexar ao Formulário de Solicitação de Inscrição os seguintes documentos, no formato PDF, digitalizados a partir de seus originais:

a) em um único arquivo:

I. Diploma, em frente e verso, ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no Processo Seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o(a) candidato(a) está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se ele(a) já colou grau ou informando a data em que colará grau na Graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGEEsp, conforme o calendário presente no item II deste Edital. No caso do(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele(a) receberá no ato da matrícula, informação da data limite definida pela Coordenação para apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação;

II. Documento de identificação com foto, em frente e verso, conforme indicado no subitem 6.7;

III. CPF (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros);

b) Proposta de Trabalho, em formato PDF, elaborada de acordo com o modelo de estrutura disponível no Anexo VI deste Edital identificada apenas pelo CPF e sem identificação nominal do(a) proponente;

c) em um único arquivo:

I. Formulário de Avaliação do Currículo Lattes, em formato PDF, preenchido pelo(a) candidato(a) utilizando o modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

II. A(s) documentação(ões) comprobatória(s) de cada item relativo à pontuação obtida a partir do preenchimento do Formulário de Avaliação do Currículo Lattes disponível no Anexo VII deste Edital;

7.5.4. Enviar o formulário de solicitação de inscrição preenchido eletronicamente, com os devidos arquivos anexados;



7.5.5. A GRU para pagamento da taxa de solicitação de inscrição será gerada ao final da solicitação de inscrição. Na tela em que aparecerá o botão "Imprimir o Comprovante de Inscrição", haverá também um botão para geração da Guia de Recolhimento da União (GRU).".

7.5.6. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **27 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

7.6. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 2.1.

7.7. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 32MB;

7.8 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas da política de ações afirmativas

7.9. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

7.10. Somente será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado no item 7.5.6 deste Edital.

7.11. O(A) candidato(a) poderá visualizar o resumo de sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo utilizando uma chave de acesso gerada ao fim do processo de inscrição e disponível na GRU.

7.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por outro meio, ou que não tenham sido efetuadas com o pagamento da GRU gerada ao término da inscrição, ou após a data definida em Edital.

7.13. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

VIII. DA FORMA DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será composto por sete etapas. A primeira etapa é de caráter eliminatório. As etapas seguintes são de caráter eliminatório e classificatório e terão 7 (sete) como a nota mínima e 10 (dez) como a nota máxima para aprovação em cada uma delas. Isto não se aplica à Etapa 6, de heteroidentificação, destinada apenas aos optantes das vagas de ações afirmativas e cujo resultado será um parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação indicada pela Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN. São as etapas as que seguem.

8.2. Etapa 1: Homologação da Inscrição Solicitada, de acordo com os procedimentos elencados de acordo com este Edital.



8.2.1. Somente terão a solicitação de inscrição homologada e, portanto, serão selecionados para a próxima Etapa (Etapa 2), os candidatos que tiverem submetido os documentos requisitados no item 6 (e subitens subsequentes) deste Edital.

8.2.2. Não serão deferidas as solicitações de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 6 (e subitens subsequentes) deste Edital ou que tenha anexado documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

8.3. Etapa 2: Prova de Conhecimentos Específicos, de natureza objetiva, com 30 (trinta) questões sobre temas correlatos à área de concentração do PPGEEsp, totalizando 6 (seis) pontos, e uma questão subjetiva (aberta), de acordo com o programa e sugestão de bibliografia constantes no Anexo V deste Edital, totalizando 4 (quatro) pontos.

8.3.1. O cálculo da nota final desta Etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, será a soma da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida na questão subjetiva (4,0).

8.3.2. Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não atingirem a nota mínima de 7 (sete) pontos, conforme indicado no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. Em caso de empate na nota final desta Etapa, será observado o critério de desempate da maior idade.

8.3.4. Ainda que atinjam a pontuação mínima do item 8.3.2, somente serão classificados para a próxima Etapa (Etapa 3) os candidatos aprovados na Etapa 2 que forem melhor posicionados, correspondendo, no máximo, ao triplo do número total de vagas ofertadas no presente Edital.

8.3.5. Caso o número de inscrições homologadas na Etapa anterior (Etapa 1) seja menor ou igual ao quádruplo do número total de vagas ofertadas no presente Edital, esta Etapa (Etapa 2) será suprimida e todos(as) os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) para a próxima etapa (Etapa 3) conforme as datas previstas no item 2.1 deste Edital.

8.3.6. Caso uma questão da prova objetiva venha a ser anulada, o restante das questões objetivas da prova assumirão o total de 6 (seis) pontos igualmente distribuídos por cada questão.

8.4. Etapa 3: Avaliação da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos, respectivamente, nos Anexos VII e VIII deste Edital.

8.4.1. O cálculo da nota parcial desta Etapa, de caráter eliminatório, será o resultado da média simples das notas obtidas nas avaliações da Proposta de Trabalho pelos três avaliadores.



8.4.2. Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não atingirem a nota parcial mínima de 7 (sete) pontos, conforme indicado no item 8.1 deste Edital.

8.4.3. O cálculo da nota final desta Etapa, de caráter classificatório, será a média ponderada das notas auferidas nas Etapas 2 e 3 do Processo de Seleção, observados os seguintes pesos:

a) Etapa 2: Peso 2 (dois);

b) Etapa 3: Peso 3 (três).

8.4.4. Caso o item 8.3.5 deste Edital seja acionado, o cálculo da nota final desta Etapa será igual à nota obtida na avaliação da Proposta de Trabalho.

8.4.5. Em caso de empate na nota final desta Etapa, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota na Etapa 3;

b) Maior idade.

8.4.7. Somente serão selecionados para a próxima Etapa (Etapa 4), os candidatos aprovados na Etapa 3 que forem melhor classificados, correspondendo, no máximo, ao dobro do número total de vagas ofertadas no presente Edital.

8.5. Etapa 4: Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IX deste Edital.

8.5.1. O cálculo da nota final desta Etapa, de **caráter eliminatório**, será a nota da avaliação da Apresentação Oral.

8.5.2. Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não atingirem a nota final mínima de 7 (sete) pontos, conforme indicado no item 8.1 deste Edital.

8.6. Etapa 5: Análise do Currículo Lattes

8.6.1 A análise se dará conforme pontuação do anexo VII;

8.6.2 A etapa de Análise do Currículo Lattes é apenas classificatória.

8.7. Etapa 6: Banca de heteroidentificação, conforme os critérios estabelecidos em Edital complementar.

8.7.1. O parecer sobre procedimento de heteroidentificação será emitido por banca composta por membros da CVER e levará em consideração:

a) análise da autodeclaração comparada com elementos do momento da banca de heteroidentificação, para pessoas pretas ou pardas;

b) validação de documentos de pertencimento étnicos para indígenas;

c) checagem de laudo médico, para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.



8.7.2. No dia **12 de maio de 2023**, será publicado um Edital Complementar com o procedimento de heteroidentificação, podendo ser presencial ou por videoconferência.

8.8. Etapa 7: Resultado Final

Resultado Final com consolidação da nota final para gerar o resultado com a classificação geral dos candidatos e ser feita a distribuição das vagas conforme a oferta definida no item 3.1 deste Edital.

8.8.1. O cálculo da nota final desta Etapa, de caráter classificatório, será a média ponderada das notas auferidas nas Etapas 2, 3, 4 e 5 do Processo de Seleção, observando os seguintes pesos:

- a) Etapa 2: Peso 2 (dois);
- b) Etapa 3: Peso 3 (três);
- c) Etapa 4: Peso 4 (quatro).
- d) Etapa 5: Peso 1 (um).

8.8.2. Caso o item 8.3.5 deste Edital seja acionado, o cálculo da nota final desta Etapa desconsiderará a letra "a" do item 8.8.1.

8.8.3. A média final do(a) candidato(a) será expressa em valores de uma escala de 7 (sete) a 10 (dez), arredondados para 4 casas decimais, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados selecionados aqueles aprovados que obtiverem as melhores notas até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

8.8.4 Em caso de empate na nota final desta Etapa, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Etapa 4;
- b) Maior nota na Etapa 3;
- c) Maior idade.

8.8.5 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas de acordo com a classificação dos candidatos. Desse modo, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos em cada demanda.

8.8.6. Candidatos(as) às vagas específicas de ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade, que forem classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as referidas vagas específicas, dando lugar ao próximo(a) candidato(a) classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os(as) candidatos(as) auto-declarados(as) negras ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.



8.8.7. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) para as modalidades de vagas destinadas a servidores da UFRN e a ações afirmativas e de inclusão e acessibilidade, estas vagas serão disponibilizadas para preenchimento por candidatos(as) aprovados(as) na demanda aberta de ampla concorrência.

IX. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1. A prova de conhecimentos específicos, de natureza objetiva, será aplicada no dia **19 de março de 2023**, no município de Natal/RN, no Campus Central da UFRN, às 08h00.

9.1.1. A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta, e uma questão subjetiva.

9.1.2. A prova terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao(a) candidato(a) cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item (e subitens subsequentes) deste Edital, que terá tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova.

9.1.3. O(A) candidato(a) deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.2.

9.1.4. O local de aplicação da prova será divulgado, no momento oportuno, na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo de Seleção por meio do sítio da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php>).

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das 7h30 às 08h00 (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao(à) candidato(a) comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento das portas.

9.2.2. O(A) candidato(a) que chegar após às 08h00 não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado(a) do Processo de Seleção.

9.2.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação no local de realização das provas.

9.3. Para ter acesso à sala de provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação com foto utilizado na solicitação de inscrição.

9.3.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.3.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documento digital ou eletrônico, ou cópias de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.4. O(A) candidato(a) deverá levar caneta esferográfica de tinta na cor preta



9.5. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação e/ou CPF, devendo o(a) candidato(a) verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.5.1. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.5.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.5.3. O(A) candidato(a) deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.5.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão de Seleção.

9.5.5. Na Folha de Respostas, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

9.6. Durante a realização da prova não será permitido ao(à) candidato(a) portar telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático.

9.6.1. Ao entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Caderno de Prova ou Folha de Respostas;



- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização da prova;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

9.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 6.12.4.

9.9. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova e a Folha de Respostas.

9.10. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.11. No Anexo V deste Edital estão indicadas as referências que podem, entre outras, servir de base para o(a) candidato(a) se preparar para a prova.

9.12. Caso no período de aplicação das provas ainda esteja vigorando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia pela COVID-19, podem ser observadas normas de biossegurança conforme protocolo específico da UFRN.

X. DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. A Proposta de Trabalho deve versar sobre a pretensão do Trabalho de Conclusão de Curso a ser desenvolvido no mestrado profissional.

10.2. A Proposta de Trabalho deve ser uma produção individual do(a) candidato(a), seguindo a estrutura definida no Anexo VI deste Edital.

10.3. A Proposta de Trabalho deve conter um máximo de 5 (cinco) páginas A4, além da capa, contemplando todos os itens da Estrutura da Proposta de Trabalho (Anexo VI), com corpo do texto em Times New Roman 12pt, espaçamento 1,5 e títulos em Times New Roman 12pt, em negrito. Capa e sumário (caso seja opção do candidato fazê-las) não estão incluídas nas laudas solicitadas.

10.3.1. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto da Proposta de Trabalho ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado(a).

10.4. A Proposta de Trabalho será avaliada de acordo com a sua natureza e especificidade, levando-se em consideração:

10.4.1. A relação de pertinência da temática de estudo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPGEEsp, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do curso (Anexo XII);



- 10.4.2. A clareza e a justificativa na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
- 10.4.3. A objetividade no tratamento do problema educacional situado na temática de pesquisa, que deve ser algo real, apresentando claramente as dificuldades do público-alvo que vivencia tal problema no ambiente educacional;
- 10.4.4. O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento da proposta;
- 10.4.5. O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas.
- 10.5. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que excederem o limite máximo de páginas definido no item 10.3.

XI. DO CURRÍCULO LATTES

11.1. A análise do Currículo Lattes refere-se à formação acadêmica e à experiência profissional do(a) candidato(a), sendo considerados na avaliação os critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

XII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

12.1. As apresentações das Propostas de Trabalho serão efetuadas, possivelmente, de **17 a 25 de abril de 2023**, de forma presencial ou por meio de ambiente online de videoconferência.

12.1.1. As salas ou o ambiente online de videoconferência e o cronograma das apresentações serão divulgados na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php> e estará disponível ao final da Etapa 3 do Processo de Seleção.

12.1.2. Cada apresentação deverá ser efetuada oralmente em, no máximo, 10 minutos.

12.1.3. Cada apresentação será seguida de um período de até 10 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.

12.1.4. O(A) candidato(a) poderá compartilhar a sua tela para apresentar os materiais que desejar durante a sua apresentação.

12.1.5. A apresentação do(a) candidato(a) poderá ser gravada.

12.2. O acesso ao ambiente de videoconferência para realização da apresentação seguirá o cronograma a ser definido.

12.2.1. A apresentação ocorrerá em formato síncrono, ou seja, ao vivo.

12.2.2. O(A) candidato(a) que não estiver presente no horário previsto para o início da sua apresentação será desclassificado e, portanto, estará eliminado(a) do Processo de Seleção.

12.2.3. O(A) candidato(a) somente poderá entrar na sala física ou sala virtual de realização das apresentações no horário estabelecido para a sua apresentação. Caso



seja em formato remoto: a) Haverá uma sala virtual de espera em que o(a) candidato(a) deve entrar com antecedência de, pelo menos, 10 minutos antes de sua apresentação. No momento oportuno, o(a) candidato(a) será conduzido à sala de apresentação.

12.2.4. Apenas o(a) candidato(a) será aceito para ingressar na sala de apresentação em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

12.2.5. A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas de conexão do(a) candidato(a) durante o tempo de sua sessão de apresentação, podendo ser eliminado(a) do Processo de Seleção, caso não consiga participar.

12.3. A Apresentação da Proposta de Trabalho é o momento de qualificação dos projetos, sendo os(as) candidatos(as) avaliados(as), considerando:

12.3.1. O domínio e criatividade na apresentação da Proposta de Trabalho;

12.3.2. O domínio e clareza dos elementos teórico-metodológicos da Proposta de Trabalho;

12.3.3. O conhecimento atualizado em Educação Especial;

12.3.4. A coerência do objeto de estudo com as linhas de pesquisa do PPGEEsp;

12.3.5. O alinhamento a temas de pesquisa dos membros do corpo docente;

12.3.6. O foco da aplicação da Proposta de Trabalho no campo profissional;

12.3.7. A aderência da Proposta de Trabalho associada a uma instituição educacional.

XIII. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 Esta etapa será remota e destinada aos candidatos optantes negros (pretos ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa (Etapa 4), seguindo o disposto a seguir:

a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada por portaria específica para este concurso e de composição divulgada no início do processo seletivo na página respectiva da seleção;

b) Para os(as) candidatos(as) optantes para os(as) quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, horário e link para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA ao final do período recursal da etapa anterior à heteroidentificação.

c) A banca de heteroidentificação será realizada conforme os procedimentos e critérios estabelecidos em Edital complementar.

XIV. DOS RESULTADOS E RECURSOS



14.1. O resultado de cada etapa do Processo de Seleção será divulgado prioritariamente na área de informações do Processo Seletivo, acessível pelo link <http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php>.

14.2. Ao resultado de cada uma das etapas do Processo de Seleção, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado em Formulário Específico.

14.1. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a sua participação na mesma sub judice.

14.2. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

14.3. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso, deve ir ao endereço [/http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php](http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php), acessar a página do Processo Seletivo, onde estará disponível o Formulário Específico para interposição de recurso.

14.4. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(a) candidato(a) a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

14.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados por outro meio que não o Formulário Específico.

XV. DAS MATRÍCULAS

15.1. A matrícula dos(as) estudantes selecionados será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos da UFRN.

15.2. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse nas vagas, e que farão o mestrado no PPGEEsp, até **14 de julho de 2023** (DATA PROVÁVEL) pelo e-mail ppgeems@gmail.com, indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PPGEEsp".

15.2.1. O(A) candidato(a) aprovado(as) ao manifestar interesse na vaga deve anexar à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no curso:

- a) cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau;
- b) comprovante de quitação com a justiça eleitoral (para brasileiros);
- c) comprovante de quitação com o serviço militar (para brasileiros do sexo masculino).



15.2.2. O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que fará o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

15.3. Candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do PPGEEsp e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação.

15.3.1. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) estudante se inscreveu, no período imediato à aprovação.

15.4. Candidatos(as) selecionados(as), que por quaisquer motivos não se matricularem, terão suas vagas disponibilizadas a candidatos(as) aprovados(as) que estejam em suplência e na sequência de classificação.

15.5. Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 30 dias após o período de matrícula.

15.6. Ao se matricularem como estudantes regulares no curso, os(as) candidatos(as) firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais desenvolvidos durante seu mestrado (publicações, propriedade intelectual, softwares, materiais didáticos, processos, startup), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

15.7. Candidatos(as) aprovados além do número de vagas disponíveis neste Edital, que não tiverem sido convocados(as), estarão aptos a participar dos Processos de Seleção Simplificados 2023 para estudantes especiais do PPGEEsp.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer alterações nas datas constantes deste Edital serão devidamente divulgadas na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo de Seleção por meio do site da Comperve <http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao.php> e estará disponível no portal do Programa de Pós-graduação em Educação Especial (posgraduacao.ufrn.br/ppgeesp).

16.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do(a) candidato(a) implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPGEEsp.



16.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGEEsp e pela Comperve.

16.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente pela coordenação do PPGEEsp, via o seguinte e-mail: ppgeems@gmail.com, ou pela Comperve, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

Natal, 23 de janeiro de 2023.



Comissão PPGEEsp do processo seletivo Turma 2023

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, PARA CANDIDATOS NEGROS
(PRETOS OU PARDOS) DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO
ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma ou digitalmente):

Nome: _____

Curso: Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEsp).

Nível: Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado Profissional).

Cidade do curso: Natal/RN.

Eu, _____, selecionado(a) no Processo Seletivo do PPGEEsp (Edital N° 004/2022) da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei N° 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou (me considero): () Preto(a) ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)

E-mail da CVER: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato:

Assinatura da liderança

Assinatura da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da liderança

Nome legível da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nº da Cédula de
Identidade da liderança

Nº da Cédula de Identidade
da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade
da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL



Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)
E-mail da CVER: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br



III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de
Pós-graduação em Educação Especial, Edital N° 00x/202x-PPGEEsp, atendimento
diferenciado _____ devido _____ a

_____.

Nestes termos, solicito deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() Deferido	() Indeferido
Data:	Local:
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção	



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto No 8.727, de 28 de abril de 2016, Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação Especial, Edital N° 00x/202x-PPGEEsp, a inclusão e uso _____ do _____ “nome _____ social”

_____. Informo ainda que ao assinar este requerimento declaro sua expressa concordância em relação ao enquadramento de minha situação. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() Deferido	() Indeferido
Data:	Local:
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção	



ANEXO V – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS (Etapa 2)

1. Programa

Tema	Conteúdo
Educação Especial no século XXI na perspectiva da Educação Inclusiva	Função social e política da escola inclusiva na sociedade atual; Legislação educacional na perspectiva da educação especial; Currículo, projeto político pedagógico e a educação especial na escola; Aprendizagem e desenvolvimento como direitos à educação das pessoas com deficiência; Diversidade na sala de aula.
Processos de ensino e de aprendizagem na perspectiva da educação especial	Necessidades educacionais específicas; Escolarização hospitalar; Medicalização e educação; Ler e escrever no contexto da educação especial.
Educação 4.0, Objetos, Tecnologias, Recursos Educacionais na perspectiva da Educação Especial	Implicações psicológicas, Aspectos éticos e socioeconômicos das novas tecnologias na educação; Tecnologia assistiva; Integração das tecnologias ao currículo; Educação 4.0 na perspectiva da Educação inclusiva; Ambientes Pontencializadores para Inclusão (API); Metodologias ativas de ensino e aprendizagem
Acessibilidade e Cultura	Acessibilidade comunicacional; Mediação cultural; Recursos de acessibilidade; Desenho Universal Pedagógico.

2. Bibliografia sugerida



ALVES FILHO, Teófilo. O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador/BA: EDUFBA, 2012.

ARAÚJO, Erika Soares de Oliveira e MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos: O atendimento educacional especializado e seus desdobramentos na prática escolar. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos e MAGALHÃES, Rita de Cássia Barbosa Paiva (orgs). Processos formativos e desafios atuais da educação especial: olhares que se inter cruzam. Fortaleza: EDUECE, 2018.

BAPTISTA, C. R. Política pública, Educação Especial e escolarização no Brasil. Educação E Pesquisa, 45, e217423. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1678-4634201945217423>. Acessado em: 5 set. 2022.

BAPTISTA, C. R. Vestígios... pistas e relações entre pensamento sistêmico e processos inclusivos. In: JESUS, D. M. et al. (Orgs.). Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2009. v. 1. p. 154-165.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MAGALHÃES, Rita de Cássia; OLIVEIRA, Giovana R. Currículo e adaptação curricular: uma reflexão teórico-prática. 2. ed. Fortaleza: UECE/ Ed. FRD, 2003.

MAGALHÃES, Rita de Cássia B. P.; RAFFIN, Fernanda N.; GUTIERRE, Liliane S.; AZEVEDO, Alcio. Formação docente na pós-graduação stricto sensu: experiências na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Revista Brasileira de Pós-Graduação (RBPG), V 13. N. 31 P. 559 – 581.

MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de (org.). Inclusão no ensino superior: docência e necessidades educacionais especiais. Natal: EUFRN, 2013. 328 p.

NUNES, D. R. P. (Org.); VIANA, F. R. (Org.); SILVA, K. S. B. P. (Org.); GONCALVES, M. J. (Org.). Educação inclusiva: conjuntura, síntese e perspectivas. 1. ed. Marília (SP): ABPEE, 2021. v. 1. 78p.

PASSERINO, L.M; BEZ, M.R (Orgs). Comunicação Alternativa: mediação para uma inclusão social a partir do Scala. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2015.



RIGOLETTI, VANESSA CALCIOLARI; DELIBERATO, DÉBORA. Mediações pedagógicas com alunos com deficiência e necessidade complexa de comunicação: percepção dos professores. REVISTA EDUCAÇÃO ESPECIAL, v. 33, p. 13-35, 2020.

VIANA, F. R.; GOMES, A. L. L. . A Autorregulação por Estudantes com Deficiência Intelectual [recurso eletrônico]. 1. ed. Natal (RN): edufrn, 2021. v. 1. 148p.

Obs.: Essas referências são apenas **sugestões** de leitura, dentre outras possíveis com relação aos mesmos temas. É de responsabilidade do(a) candidato(a) localizar o material e consultá-lo. O PPGEEsp não disponibiliza textos para consulta durante o período do Processo de Seleção.



ANEXO VI – ESTRUTURA DA PROPOSTA DE TRABALHO (Etapa 3)

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo da Educação Especial, segundo uma das linhas de pesquisas que seguem as seguintes modalidades:

- a) Projeto de desenvolvimento, fundamentado teoricamente, com suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada e ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, e indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços de natureza educacional;
- b) Proposta de ação ou intervenção, fundamentada teoricamente, com explicitação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada e contendo sugestões ou propositivas de experimentos ou atividades práticas indicativas do potencial de aplicabilidade e impacto educacional.

Em quaisquer dos casos, a estrutura do documento deve indicar uma linha de pesquisa, um título, uma área temática relacionada aos professores do corpo docente (ver Anexo XII deste Edital) e contemplar os seguintes itens:

1. Problemática: Delimitar problemática, que deve ser algo real, apresentando claramente as dificuldades do público-alvo que vivencia um problema no ambiente educacional;
2. Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto da Proposta de Trabalho, os desafios enfrentados, a relevância e os impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo relações com a literatura existente e com a sua experiência profissional ou como poderá atuar profissionalmente;
3. Questão de pesquisa: Apresentar a pergunta a ser respondida a fim de gerar evidências para a resolução do problema delimitado;
4. Objetivos (geral e específicos): Descrever o objetivo geral da proposta, bem como os objetivos específicos;
5. Aspectos gerais do trabalho: Apresentar aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de trabalho, contemplando:
 - 5.1. Pressupostos metodológicos;
 - 5.2. Delimitação do campo de execução ou locus de desenvolvimento do trabalho;
 - 5.3. Sujeitos (participantes) ou beneficiários (não deve conter o nome do proponente ou de seu provável futuro orientador);



5.4. Produto(s) a ser(em) desenvolvido(s) e resultados esperados (além do documento da dissertação, o trabalho deverá visar desenvolver pelo menos um produto técnico ou tecnológico, conforme a lista de produtos indicados na Tabela 3 (pág.19-20) do relatório do grupo de trabalho da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>);

6. Cronograma de execução: Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos;

7. Referências: Apresentar os trabalhos mencionados na proposta de trabalho, de acordo com as normas da ABNT.

Obs.: O documento deve conter capa, não contabilizada no máximo de páginas, com título, linha de pesquisa, área temática e, opcionalmente, sugestão de três possíveis professores-orientadores (conforme Anexo XII), mas sem qualquer identificação nominal do(a) candidato(a), apenas o CPF.



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Etapa 5)

Obs: o(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento deste formulário, devendo obrigatoriamente anexá-lo no momento da sua inscrição online e comprovar a pontuação.

Número de CPF do(a) candidato(a):

1. Formação acadêmica (qualquer período)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Iniciação Científica, à Docência, Tecnológica, Extensão (bolsista, estagiário, monitoria)	0,25 por semestre	1,0	
b) Pós-graduação lato sensu (Especialização)	1,0 por curso	1,0	
c) Componente curricular cursado no PPGEEsp	0,25 por componente	0,5	
d) Exame de proficiência em língua estrangeira, conforme Resolução Nº 00x/201x-PPGEEsp	0,25 por exame	0,25	
Total de pontos		2,75	
2. Experiência profissional (qualquer período)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Docência (Educação Básica, Técnica, Profissional ou Superior)	0,5	2,0	
b) Gestão (institucional, planos, programas, projetos)	0,25	0,5	
c) Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programação, web-design, assessoria, design instrucional, etc.)	0,25	0,5	
d) Tutoria (presencial ou a distância)	0,25	0,5	
Total de pontos		3,5	
3. Produção técnica ou tecnológica (últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Trabalhos técnicos (softwares, patentes, material didático, produção multimídia, Ob. de aprendizagem)	0,5	1,0	
Total de pontos		1,0	
4. Produção acadêmica e aplicada (últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a) Publicação em periódicos, livros ou capítulos de livro	0,5 por produção	1,0	
b) Publicação de trabalhos em anais de eventos	0,25 por	1,0	



(completo e resumo expandido)	produção		
c) Participação em grupo de pesquisa	0,25 por ano	0,25	
d) Participação em eventos acadêmico-científicos	0,1 por evento	0,5	
Total de pontos		2,75	
Total geral de pontos		10,0	



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (Etapa 3)

Número de inscrição do(a) candidato(a):

Nome do Avaliador(a):

Crítérios	Pontuação o Máxima	Pontuação o obtida
Clareza sobre a problemática real a ser tratada no contexto da pesquisa	1,5	
Relevância e impacto esperado para o âmbito educacional e social no que se refere uma proposta de solução por meio da inovação no campo da educação especial	1,5	
Estabelecimento de relações com a literatura existente e com a experiência profissional	1,0	
Clareza sobre a questão de pesquisa a fim de gerar evidências para a resolução do problema delimitado	1,0	
Clareza dos objetivos, demonstrando coerência com a questão de pesquisa	1,0	
Viabilidade da aplicação no que consiste aos procedimentos metodológicos, lócus de desenvolvimento do trabalho e público-alvo beneficiado	1,5	
Clareza sobre a ideia de produto técnico ou tecnológico a ser desenvolvido, conforme produtos indicados pela CAPES, e os resultados esperados a partir da execução do trabalho	0,5	
Viabilidade do cronograma de execução	0,5	
Adaptação às normas da língua portuguesa e da ABNT	1,0	
Aderência do objeto de estudo às linhas de pesquisa do PPGEEsp e aos temas de pesquisa do corpo docente	0,5	
Total de pontos	10,0	
Parecer do avaliador		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL





ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (Etapa 4)

Número de inscrição do(a) candidato(a):

Nome do Avaliador(a):

Itens	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Domínio e criatividade na apresentação da Proposta de Trabalho	2,0	
Domínio e clareza dos elementos teórico-metodológicos da Proposta de Trabalho	2,0	
Conhecimento atualizado em Educação Especial	2,0	
Coerência do objeto de estudo com as linhas de pesquisa do PPGEEsp	1,0	
Alinhamento a temas de pesquisa dos membros do corpo docente	1,0	
Foco da aplicação da Proposta de Trabalho no campo profissional	1,0	
Aderência da Proposta de Trabalho associada a uma instituição educacional	1,0	
Total de pontos	10,0	
Parecer do avaliador		



ANEXO X - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS: ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução N° 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. A convocação será publicada em documento PDF na área do(a) candidato(a) pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN por meio do SIGAA. Na convocação do(a) candidato(a) constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que este deverá se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença do(a) candidato(a). Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá em ambiente reservado pelo PPGEEsp com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destas, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução N° 047/2020 – CONSEPE. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI, Fundação Palmares, INCRA ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER) da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução n° 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de



heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Para o procedimento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deve comparecer ao local indicado com:

I. O documento de identificação utilizado;

II. Sem maquiagem;

III. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020--CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao Processo Seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos candidatos desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.



ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: Mestrado Profissional em Educação Especial

Grau: Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: Natal/RN

Eu, _____, selecionado(a) no Processo Seletivo referente ao Edital N° 002/202x-PPGEEsp da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei n° 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo a seguir:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identificação)



ANEXO XII – CORPO DOCENTE DO PPGEEsp DISPONÍVEL PARA ORIENTAÇÃO EM 2023

Adriane Cenci (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/9828410515704583>

Blenda Carine Dantas de Medeiros (NEI/UFRN) -
<http://lattes.cnpq.br/6246411297862967>

Cláudia Rosana Kranz (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/9780536669387272>

Débora Deliberato (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/5154063375333536>

Elizabeth Romani (CCHLA/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/2598480911657526>

Flávia Roldan Viana (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/4756646407294958>

Géssica Fabiely Fonseca (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/2836927327702138>

Jacyene Melo de Oliveira (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/7383148053596046>

Jefferson Fernandes Alves (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/1834832958808690>

Katiene Symone de Brito P. da Silva (SIA/UFRN) -
<http://lattes.cnpq.br/2655772002844453>

Lisiê Marlene da Silveira Melo (DHPE/UFPB) -
<http://lattes.cnpq.br/8515147611037605>

Maria da Apresentação Barreto (CCHLA/UFRN) -
<http://lattes.cnpq.br/0256251497039883>

Maria de Jesus Gonçalves (CCS/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/1882493636300348>

Maristela de Oliveira Mosca (NEI/UFRN)
- <http://lattes.cnpq.br/9283862894499360>

Pedro Luiz dos Santos Filho (CE/UFRN) - <http://lattes.cnpq.br/6532507335363986>

Rita de Cássia Barbosa P. Magalhães (CE/UFRN) -
<http://lattes.cnpq.br/0351736925269307>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL



Obs.: Para informações sobre áreas temáticas e interesses de pesquisa dos professores, recomenda-se consultar os currículos na Plataforma Lattes, bem como perfil público docente disponibilizado pelo SIGAA da UFRN. Na página do PPGEEsp, na seção – Corpo Docente – alguns desses links estão disponíveis.